ANEXO I do Edital

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo n.º 25800.001536/2019)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de serviço de agente de Integração Empresa-Escola, com o objetivo de admitir estagiários(as) na condição de estudantes de educação superior e de ensino médio, vinculados(as) a estrutura do ensino público e/ou particular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, mantém em seu ambiente de trabalho, estagiários(as) para desenvolverem atividades de acordo com os seus cursos e grades curriculares, visando a preparação para o trabalho produtivo. O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, preparando os(as) estudantes para a vida cidadã e para o trabalho.
   2. Com o crescimento e desenvolvimento da Hemobrás, que contará em seu quadro com 219 empregados públicos e mais 59 ocupantes de cargo em comissão, apresentamos um ambiente favorável para oferecer espaço para o desenvolvimento dos(as) estudantes e também contribuiremos com a melhoria da capacitação dos(as) mesmos para inserção no mercado de trabalho.
   3. A contratação de agente de integração Empresa-Escola visa propiciar estágio aos(as) estudantes nas Unidades da Hemobrás que desenvolverão um conjunto de atividades que diretamente impactarão com a formação profissional, proporcionando ocasiões de aperfeiçoamento técnico-cultural, cientifico e de relacionamento humanos às práticas do campo profissional.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
      1. Prestação de serviço de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento, acompanhamento administrativo do Programa de Estágio da Hemobrás, em conformidade com a legislação em vigor. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei n º 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
      2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
      3. Os(As) estudantes em estágio não obrigatório e obrigatório receberão bolsa de estágio e auxílio-transporte em pecúnia, nos valores e cargas horárias definidos neste instrumento;
      4. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a CONTRATADA, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.
      5. O agente de integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados relativos à educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.
      6. As atividades de estágio serão realizadas **em qualquer uma das unidades da CONTRATANTE**;
      7. A CONTRATADA deverá efetuar contratação de Seguro de Acidentes Pessoas em favor dos(as) estagiários(as);
      8. A empresa vencedora deverá possuir parceria de trabalho (convênios firmados) com as instituições de ensino de nível superior, universidades e faculdades públicas e privadas, instituições de ensino médio, técnico e profissionalizante, públicas e privadas, sendo entre elas, as listadas abaixo a fim de manter os(as) estagiários(as) já contratados na CONTRATANTE, não havendo descontinuidade nas atividades desempenhadas pelos estudantes:
         1. Centro de Ensino Grau Técnico;
         2. Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA;
         3. Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ;
         4. Centro Universitário dos Guararapes – UNIFG;
         5. Centro Universitário Estácio do Recife;
         6. Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra;
         7. Escola Técnica Estadual Cícero Dias;
         8. Faculdade Boa Viagem – FBV;
         9. Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco – FCAP;
         10. Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - FCHPE;
         11. Faculdade Frassinetti do Recife – FAFIRE;
         12. Faculdade Internacional da Paraíba – FPB;
         13. Faculdade Joaquim Nabuco – FJN;
         14. Faculdade São Miguel;
         15. Instituto Federal de Pernambuco – IFPE;
         16. Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP;
         17. Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE;
         18. Universidade Mauricio de Nassau – UNINASSAU – Recife;
         19. Faculdade de Ciências Humanas - ESUDA.
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. A demanda da HEMOBRÁS tem como base as seguintes características:
      1. O serviço prestado deverá ser realizado de acordo com as vagas disponibilizadas nas Unidades da Hemobrás, devendo respeitar os limites disponíveis para cada nível de escolaridade e respectiva carga horária, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Escolaridade** | **Carga horária diária** | **Quantitativo de vagas** | **Valor da bolsa** |
| **Nível médio/técnico** | 4 horas | 6 | R$ 440,00 |
| 5 horas | 7 | R$ 550,00 |
| 6 horas | 8 | R$ 660,00 |
| **Nível superior** | 4 horas | 7 | R$ 715,00 |
| 5 horas | 23 | R$ 916,67 |
| 6 horas | 32 | R$ 1.100,00 |
| **Total** | | **83** |  |

5.1.2 A CONTRATADA deverá promover, também, o pagamento de auxílio transporte, para cada dia útil efetivamente estagiado de R$ 6,00 (seis reais) em pecúnia, independente do nível de escolaridade ou carga horária diária.

5.1.3 Durante a vigência do contrato, haverá o encerramento de 07 (sete) vagas de estágio, sendo 01 (uma) vaga de nível médio/técnico de 06 horas/dia e 06 (seis) vagas de nível superior de 06 horas/dia, em decorrência do encerramento da disponibilidade de vagas de 06 (seis) horas/dia na unidade de Goiana/PE, ficando assim a disposição das vagas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Escolaridade** | **Carga horária diária** | **Quantitativo de vagas** | **Valor da bolsa** |
| **Nível médio/técnico** | 4 horas | 6 | R$ 440,00 |
| 5 horas | 7 | R$ 550,00 |
| 6 horas | 7 | R$ 660,00 |
| **Nível superior** | 4 horas | 7 | R$ 715,00 |
| 5 horas | 23 | R$ 916,67 |
| 6 horas | 26 | R$ 1.100,00 |
| **Total** | | **76** |  |

5.1.4 Com a redução do quantitativo de vagas, não haverá alteração nos valores concedidos de bolsa estágio ou de auxilio transporte para as cargas horárias definidas.

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
      1. A verificação se o serviço atende às exigências constantes deste Termo de Referência será realizada por empregados(as) da HEMOBRÁS lotados no Serviço de Desenvolvimento de Pessoas/Gerência de Gestão de Pessoas.
2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Não se aplica.

1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução do serviço se dará em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.

1. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Será considerado o recebimento definitivo dos serviços prestados através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

1. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Mapa Comparativo elaborado pela Assessoria de Compras e Gestão de Contratos. O orçamento do contrato não será sigiloso, em virtude da necessidade do Licitante conhecer os custos inerentes à contratação como o valor da bolsa e do valor do auxilio transporte, não sendo possível tais itens serem sigilosos, o que tornaria a licitação inexequível.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento do certame, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:
      1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
   2. Para fins de qualificação técnica considera-se:
      1. Características: agente de integração empresa-escola com o objetivo de admitir estagiários na condição de educação superior e de ensino médio, vinculados a estrutura do ensino público e/ou particular.
      2. Quantidades: mínimo 50 (cinquenta) estagiários
      3. Prazos compatíveis: mínimo de 12 (doze) meses
   3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
   4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
   5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
   6. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da emitente e local em que foram prestados os serviços.
   7. A licitação deverá apresentar **declaração** que, à época da contratação, possuirá parceria de trabalho (convênios firmados) com as instituições de ensino de nível superior, universidades e faculdades públicas e privadas, instituições de ensino médio, técnico e profissionalizante, públicas e privadas listados no item 4.1.8.
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
      7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
3. DO PAGAMENTO
   1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente da nota fiscal apresentada;
   2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
      1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas:
         1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
         2. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
         3. Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos (se for o caso);
         4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
         5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
      2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
      3. Após essa verificação, o fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
      4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, incluída a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a execução dos serviços.
      5. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão.
      6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês, não ocorrendo isso, ela deverá ser emitida com data do primeiro dia útil do mês seguinte.
   3. Caso a data do pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
   5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
   6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à HEMOBRÁS, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
   7. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
   8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
      2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
      3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
      4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
      5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
   10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   11. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
   12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

1. DO REAJUSTE
   1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
3. Caução em dinheiro.
4. Seguro garantia.
5. Fiança bancária.
   1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
      1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
      2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
   2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
   3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
      2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
      4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
   4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
   6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
   7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   8. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   9. Será considerada extinta a garantia:
      1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
      2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
6. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado(a) especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos(as) empregados(as) eventualmente envolvidos(as), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
   2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
   3. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
      1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
      2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
      3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
      4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
      5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
      6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
   7. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
   8. A CONTRATADA deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
   9. Comprometer-se com o cumprimento do estabelecido no código de ética e no código de conduta da Hemobrás, disponíveis no site da HEMOBRÁS.
   10. A CONTRATADA responde pelos prejuízos causados ao Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
   11. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
   12. Oferecer serviços de interação com as instituições de ensino, empresas e estagiários, como preenchimento de avaliações, frequência dos (as) alunos (as), abertura de vaga e visualização dos(as) alunos(as) cadastrados(as);
   13. Manter banco de dados atualizado dos(as) alunos(as) cadastrados;
   14. Efetuar contratação de Seguro de Acidentes Pessoais, em caráter obrigatório, em favor dos(as) estagiários(as);
   15. Promover pagamento do auxílio transporte, estimado para cada dia útil efetivamente estagiado de R$ 6,00 (seis reais) em pecúnia;
   16. Promover o repasse da bolsa de estágio em até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento do documento fiscal do serviço, conforme importância mensal correspondente a carga horária e ao nível de escolaridade;
   17. Encaminhar a CONTRATANTE no mínimo 5 (cinco) candidatos(as), do seu banco de dados para participação de processo seletivo promovido pela própria CONTRATANTE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando solicitado;
   18. Informar à CONTRATANTE quando do trancamento de matrícula, transferência e/ou abandono de curso pelo estudante estagiário(a);
   19. Elaborar mensalmente a folha de pagamento dos estagiários(as), a partir da frequência informada pela CONTRATANTE;
   20. Enviar fatura/nota fiscal discriminando valores totais da bolsa escola, auxílio transporte e taxa de administração;
   21. Oferecer acompanhamento administrativo durante todo o período de vigência do contrato de estágio do estudante, bem como instrumento de avaliação semestral para ser encaminhado à instituição de ensino;
   22. Manter, durante todo o período de prestação de serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no contrato que dele se originar;
   23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório

1. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS
   1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratada não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
   2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Hemobrás, especialmente designados, na forma do Art. 96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
   2. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
   5. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
      1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
      2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
   11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
   12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
   14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Hemobrás.
   15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
       1. Realizar o aceite do serviço nas condições previstas neste Termo de Referência, de forma a subsidiar o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e o pagamento do mesmo.
       2. Comunicar à CONTRATADA via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
       3. Se a inexecução persistir, o fiscal deverá comunicar à ACGC por meio de despacho solicitando as providências cabíveis, anexando ao mesmo as comunicações já efetuadas;
   16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Hemobrás ou de seus agentes e prepostos.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo; e
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência** **por** **escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa** **de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;
   3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
  5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela HEMOBRÁS, ou cobrada judicialmente.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. MATRIZ DE RISCOS
   1. Enquanto Empresa Pública, a Hemobrás está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.
   2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.
   3. Os riscos identificados seguindo a lógica estabelecida na fase de preparação da contratação estão listados na tabela a seguir.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RISCO**  (Pode ocorrer...) | **CAUSA**  (como resultado...) | **CONSEQUÊNCIA**  (acarreta...) |
| Descontinuidade das atividades dos estagiários | Não contratação do novo agente de integração empresa-escola | Rescisão dos contratos de estágios atualmente vigentes |
| Impacto na execução das atividades realizadas pelos estágios nas áreas demandantes |
| Indisponibilidade dos estagiários, quando da regularização da contratação, de retomar os contratos em decorrência dos novos compromissos assumidos pelos mesmos (novos estágios ou empregos) |

*Recife, 05 de agosto de 2019.*

**ELABORADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JAMES ANDRADE DA ROCHA MENEZES  
Analista de Gestão Corporativa - Contador

**REVISADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARINETE CANDIDO DE GOUVEIA  
Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Pessoas

**APROVADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAFAEL ELIAS SALOMÃO JAEGGER  
Gerente de Gestão de Pessoa